

Projeto de Lei nº 4.776, de 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF, e dá outras providências.

Emenda Aditiva

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Inclua-se onde couber:

Art. O art. 8º, da Lei n. 6938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

Art. 8º Compete ao CONAMA:

“Art. 8º

VIII - estabelecer normas, critérios e padrões de controle e manutenção da biodiversidade, disciplinando a forma de exigibilidade e de aplicação dos instrumentos de proteção, entre os quais os econômicos, como a servidão ambiental, a concessão florestal e o seguro ambiental.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda introduz, na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, expressamente, instrumentos econômicos de proteção ambiental, entre os quais a concessão ambiental.

Considerando-se a complexidade da matéria, que demanda permanente acompanhamento e aprimoramento, inclui-se entre as competências do CONAMA o detalhamento prático da aplicação dos institutos previstos.

Sala das Sessões, de de 2005

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame



BB68979751